



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 28/2025

DISPENSA Nº. 21/2025 - ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº. 22, bairro Eletrônica em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.536-010, por intermédio de seu Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Portaria nº 14/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LINK DO EDITAL: <https://www.santaritadosapucaí.mg.leg.br/> .

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **26/09/2025 A 01/10/2025, ATÉ 23:59:59 HORAS** via e-mail: compras@camarasrs.mg.gov.br OU NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL NO HORÁRIO DE 08 ÀS 16 HORAS.

DATA DA SESSÃO: **02 /10/2025**

HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **09:00H NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

1.0 – DO OBJETO:

1.0 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SOM – INCLUSO O SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM- MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender à solenidade de inauguração do Anexo Administrativo do Legislativo Municipal, a realizar-se no dia 12 de outubro de 2025, das 10h às 17h, na Av. Sinhá Moreira, nº 210, Santa Rita do Sapucaí/MG.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, conforme quadro abaixo, para exercício financeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA FINANCEIRA
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.39.00	17





3.0- DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 6000,00 (seis mil reais)**, cujo montante se divide da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	PALCO COBERTO COM MEDIDAS MINIMAS 6,00M X 4,00M Tablado coberto, em estrutura metálica, medindo no mínimo 6,00m de largura, 4,00m de profundidade com altura de no mínimo 0.40m em relação ao solo e no máximo 1,20m de altura do solo e guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1 m nos quatro lados do piso.. Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de, cobertura em lona antimofo, antichama, com calhas de chuva laterais. Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.	SV	01		2.000,00	2.000,00
02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 04 mooving whash, 06 mooving beam e maquina de fumaça.	SV	01		1.000	1.000,00
	SISTEMA DE SOM 02 Sub Sb 850, 04 linearray machine, rack potencia, periféricos, microfones/pedestais, notebook,	SV	01		2.000,00	2.000,00





03						
04	SERVIÇOS TECNICOS DE SOM E LUZ DURANTE O HORÁRIO DO EVENTO.	SV	01		1.000,00	1.000,00
Valor Total (soma de todos os preços totais): R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)						

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Intenção de Contratação Direta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@camarasrs.mg.gov.br ou mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, preferencialmente, fazendo referência a **DISPENSA nº 21/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/10/2025, ATÉ 23:59:59 HORAS, VIA EMAIL OU ATÉ AS 16:00H NA SEDE DA ENTIDADE.

5.0 - INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail da Câmara Compras@camarasrs.mg.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.





5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrado o prazo estabelecido neste aviso, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.





6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.0 - HABILITAÇÃO

7.1. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.1.3 – Cópia dos Documentos Pessoais do Sócio Administrador e/ou Diretor (RG, CPF ou CNH ambos com comprovante de endereço).

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.3.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS

7.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante.

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

7.2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) ; e





b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) .

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.3.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.6. Caso atendidas as condições de participação (documentos de Habilitação), a habilitação dos fornecedores será verificada pelos membros da Comissão de Contratação.

7.3.7. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou por e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.





7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.0 - CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.0- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP

ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;





- 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 – DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega do item/produto/mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Poderá a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG revogar o presente Edital de Aviso de Intenção de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.11. A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG deverá anular o presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.12. A anulação do procedimento de Intenção de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.13. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

11.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 de agosto de 2025.

Fernanda Ferreira
Agente de Contratação





PROCESSO Nº. 28/2025
DISPENSA Nº. 21/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SOM – INCLUSO O SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM- MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender à solenidade de inauguração do Anexo Administrativo do Legislativo Municipal, a realizar-se no dia 12 de outubro de 2025, das 10h às 17h, na Av. Sinhá Moreira, nº 210, Santa Rita do Sapucaí/MG.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	PALCO COBERTO COM MEDIDAS MINIMAS 6,00M X 4,00M Tablado coberto, em estrutura metálica, medindo no mínimo 6,00m de largura, 4,00m de profundidade com altura de no mínimo 0.40m em relação ao solo e no máximo 1,20m de altura do solo e guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1 m nos quatro lados do piso.. Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de, cobertura em lona antimoho, antichama, com calhas de chuva laterais. Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.	SV	01		2.000,00	2.000,00





02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 04 mooving whash, 06 mooving beam e maquina de fumaça.	SV	01		1.000	1.000,00
03	SISTEMA DE SOM 02 Sub Sb 850, 04 linearray machine, rack potencia, periféricos, microfones/pedestais, notebook,	SV	01		2.000,00	2.000,00
04	SERVIÇOS TECNICOS DE SOM E LUZ DURANTE O HORÁRIO DO EVENTO.	SV	01		1.000,00	1.000,00
Valor Total (soma de todos os preços totais): R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)						

O valor de referência foi estimado com base em pesquisa prévia de mercado, considerando a média de preços praticados por empresas do ramo na região e a complexidade dos serviços contratados.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de infraestrutura adequada para a realização do evento de inauguração de nova unidade administrativa do Legislativo Municipal, o qual possui caráter institucional, público e simbólico.

A utilização de palco, sonorização e iluminação é essencial para garantir:

- A adequada visibilidade e organização das apresentações e discursos;
- O conforto e segurança dos participantes;
- A qualidade técnica do evento, evitando improvisações e falhas estruturais que comprometam sua finalidade institucional e representativa.

Trata-se de evento relevante para o município, que contará com a presença de autoridades, servidores, imprensa e população local, sendo, portanto, imprescindível a contratação de empresa qualificada.

3. OBJETIVO





Assegurar a execução do evento com estrutura técnica profissional, fornecida por empresa devidamente capacitada, abrangendo:

- Palco com cobertura e estrutura de segurança;
- Sistema de iluminação cênica compatível com eventos diurnos e noturnos;
- Sistema de som com potência e equipamentos suficientes para o espaço e público estimado;
- Operação técnica durante toda a duração do evento;
- Montagem e desmontagem dentro dos prazos previstos.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – O fornecedor da presente contratação será selecionado pelo critério de Menor Preço, devendo, posteriormente, comprovar sua habilitação, nos termos previstos neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 – Caso a empresa classificada em primeiro lugar não comprove a habilitação exigida, será convocada a empresa classificada em segundo lugar, observando-se os mesmos critérios. Persistindo a inabilitação, seguir-se-á a ordem de classificação, até que se identifique licitante que atenda plenamente aos requisitos de habilitação.

4.1.2 – As justificativas de inabilitação das empresas deverão ser devidamente registradas no processo administrativo, bem como os registros das convocações das demais empresas classificadas.

5. DAS PROPOSTAS E DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação as empresas que atuem em ramo pertinente ao objeto pretendido, enviando suas propostas para o e-mail compras@camarasrs.mg.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 – As propostas deverão contemplar todos os itens, unidades e quantidades descritas neste Termo de Referência, com valores unitários e totais, incluindo todos os encargos necessários para execução integral do objeto contratado.

5.2 – Para atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

5.2.1 – O aviso deverá indicar claramente o prazo final para o envio das propostas de preços.





5.2.2 – As propostas apresentadas anteriormente, para fins de levantamento de preços e elaboração deste Termo de Referência, já são consideradas válidas, podendo, no entanto, as respectivas empresas:

Apresentar nova proposta com melhor preço;

Manifestar desinteresse na contratação.

5.2.2.1 – A manifestação de desinteresse prevista no item 5.2.2 não acarretará qualquer sanção às empresas.

5.2.3 – Ao final do prazo, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de habilitação previstos neste Termo de Referência.

5.3 – Para fins de contratação, as empresas interessadas deverão:

Apresentar proposta conforme as especificações do Termo de Referência;

Estar devidamente habilitadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 – Serão exigidos os seguintes critérios de habilitação:

I – Critério de Julgamento:

Menor preço global para o objeto contratado.

II – Comprovação Técnica:

Apresentação de marca, modelo e catálogos ou descritivos técnicos dos itens ofertados.

III – Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

A empresa deverá apresentar, em plena validade:

5.4.1 – Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado;

Documentos pessoais do(s) sócio(s) administrador(es) (RG, CPF ou CNH, com comprovante de endereço);

Prova de inscrição no CNPJ.

5.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;





Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

6.2 – A execução contratual ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, localizada na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí/MG – CEP: 37536-011.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Assessoria de Relações Institucionais da Câmara Municipal, que supervisionará o cumprimento das obrigações.

7.2 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, preposto habilitado para representá-la, sempre que necessário.

7.3 – A eventual omissão da fiscalização não exime a contratada de suas obrigações legais e contratuais.

7.4 – Será elaborado relatório de entrega e execução, registrando fatos e comunicações pertinentes.

7.5 – Produtos ou serviços em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos, sob pena de rescisão contratual por inexecução total.

7.6 – O prazo para adimplemento das obrigações admite prorrogação, mediante justificativa formal e documentação comprobatória, a ser analisada pela Comissão de Fiscalização.

7.7 – Todos os atos praticados pela fiscalização serão considerados como praticados pela própria Administração Pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Compete à contratada:

- a) Cumprir fielmente o objeto do contrato;
- b) Prestar esclarecimentos à contratante sobre quaisquer irregularidades;
- c) Acatar orientações da fiscalização;





- d) Manter atualizadas as condições de habilitação;
- e) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes do contrato;
- f) Realizar os serviços conforme especificado;
- g) Reparar danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Manter sigilo sobre informações institucionais;
- i) Não transferir a execução do objeto a terceiros, sob nenhum pretexto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Compete à contratante:

- a) Indicar locais e horários para prestação dos serviços;
- b) Permitir acesso da contratada às dependências necessárias;
- c) Notificar a contratada sobre falhas na execução, com prazo para correção;
- d) Prestar informações e suporte necessário;
- e) Rejeitar produtos e serviços em desacordo;
- f) Efetuar o pagamento pelos serviços, conforme pactuado;
- g) Aplicar penalidades em caso de descumprimento;
- h) Suspender a execução do contrato, quando necessário, sem ônus à Administração;
- i) Deduzir valores de penalidades diretamente da fonte, se aplicável.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A consignação orçamentária deverá ser confirmada pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA FINANCEIRA
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.39.00	17

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Das Condições de Pagamento





11.1.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração, após a completa execução dos serviços contratados, observando-se o seguinte:

11.1.2 – O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho, emitida pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG;

11.1.3 – O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal e da entrega de toda a documentação fiscal exigida;

11.1.4 – A contratada deverá estar regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e com a situação fiscal regular junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e INSS/FGTS, quando for o caso;

11.1.5 – Em caso de irregularidade fiscal no momento do pagamento, este ficará suspenso até a regularização.

11.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1 – O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.2 – As solicitações deverão vir acompanhadas de:

Comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

Demonstração analítica do impacto financeiro nos custos contratuais.

12. DAS SANÇÕES

12.1 – Conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.1.1 – Serão considerados para aplicação das sanções:

I – Natureza e gravidade da infração;

II – Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

III – Danos causados à Administração;

IV – Implantação ou aprimoramento de programa de integridade;

V – Peculiaridades do caso concreto.





12.2 – As penalidades incluem:

- a) Multa compensatória, com desconto em pagamento subsequente e juros de mora de 1% ao mês (ou 0,0333% ao dia);
- b) Desconto em seguro caução, quando existente;
- c) Aplicação cumulativa de sanções, exceto entre multas escalonadas e advertência;
- d) Possibilidade de retenção de valores, enquanto pendente julgamento da defesa prévia, com restituição em até 5 (cinco) dias úteis se a defesa for acolhida.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O contrato poderá ser formalizado por instrumento próprio ou substituído por documentos equivalentes (ex: nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento), conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de dispensa de licitação por valor ou fornecimento imediato sem obrigações futuras.

13.1.1 – Às hipóteses de substituição do contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou anuir à ordem de serviço, contado da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

13.3 – A recusa injustificada implicará:

- a) Suspensão de até 24 meses para participar de licitações com a Contratante;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato.

13.3.1 – A multa será paga via guia própria, em até 30 dias úteis da emissão.

13.3.1.1 – O não pagamento implicará inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.

13.3.1.2 – Poderá ensejar declaração de inidoneidade, salvo ressarcimento e reabilitação, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão unilateral pela Administração, com as consequências legais.

14.1.1 – A rescisão poderá ocorrer nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

- a) Nos casos previstos nos incisos VIII e IX, sem culpa da contratada, esta terá direito a ressarcimento de prejuízos devidamente comprovados;
- b) A rescisão por inadimplemento acarreta os efeitos do art. 139, incisos I a IV da mesma Lei.





15. DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS

15.1 – Sem prejuízo das sanções do item 12, o descumprimento contratual poderá sujeitar a contratada, mediante processo com garantia de defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de mora: 0,5% por dia de atraso (limitada a 10% do valor total);
- c) Multa por infração contratual: 2% sobre o valor global, dobrável na reincidência;
- d) Suspensão temporária de contratar com a Administração por até 2 anos;
- e) Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos ou até reabilitação administrativa.

16. DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG para dirimir eventuais litígios oriundos da execução deste contrato.

16.2 – As dúvidas relativas ao presente Termo de Referência deverão ser esclarecidas por telefone, e-mail institucional ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, junto à Comissão de Contratação.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 de setembro de 2025.

Fernanda Ferreira
Agente de Contratação





PROCESSO Nº. 28/2025
DISPENSA Nº. 21/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

1.1 Constitui objeto deste AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SOM – INCLUSO O SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM- MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender à solenidade de inauguração do Anexo Administrativo do Legislativo Municipal, a realizar-se no dia 12 de outubro de 2025, das 10h às 17h, na Av. Sinhá Moreira, nº 210, Santa Rita do Sapucaí/MG.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	PALCO COBERTO COM MEDIDAS MINIMAS 6,00M X 4,00M Tablado coberto, em estrutura metálica, medindo no mínimo 6,00m de largura, 4,00m de profundidade com altura de no mínimo 0.40m em relação ao solo e no máximo 1,20m de altura do solo e guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1 m nos quatro lados do piso.. Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de, cobertura em lona antimofo, antichama, com calhas de chuva laterais. Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.	SV	01			





02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 04 mooving whash, 06 mooving beam e maquina de fumaça.	SV	01			
03	SISTEMA DE SOM 02 Sub Sb 850, 04 linearray machine, rack potencia, periféricos, microfones/pedestais, notebook,	SV	01			
04	SERVIÇOS TECNICOS DE SOM E LUZ DURANTE O HORÁRIO DO EVENTO.	SV	01			
Valor Total (soma de todos os preços totais): R\$						

Validade da Proposta: _____ Dias (Mínimo de 60 Dias)

Pessoa Jurídica:

CNPJ (Carimbo):

Endereço:

Telefone:

_____, _____, _____, de 2025.

Responsável pela Firma Proponente

Contato: (35) 3471-1871 / WhattsApp: (35) 3471-1004 / e-mail: compras@camarasrs.mg.gov.br

